



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Decisão IEF/NAR OLIVEIRA nº. 2100.01.0006182/2023-29/2023

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.

V...

Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no Parecer 35 (62728332) inserido no processo SEI n. 2100.01.0006182/2023-29, em que figura como requerente Ronildo Antônio de Oliveira, CPF: 358.285.606-20.

No processo apresenta-se o pedido para corte de árvores isoladas na forma de autorização simplificada (Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º). Após análise do processo e das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, definimos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de corte de árvores isoladas em área de 8,00 hectares, localizada na propriedade Fazenda São Domingos e Veados - Matrícula 38.584, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019 conforme razões expostas no parecer 35.

Publique-se e registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 21/03/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62751296** e o código CRC **A23559BC**.